

Parágrafo 2º - O servidor designado para a visita domiciliar, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao solicitante da visita a sua cédula de identidade e a credencial especialmente expedida pelo IPESP para essa finalidade.

Artigo 6º - O pensionista universitário deverá recadastrar-se, pessoalmente, nos meses de janeiro e julho, na sede do IPESP, sito a Rua Bráulio Gomes, 81 - Centro - São Paulo - SP, ou nos Postos de Atendimento/Escritórios Regionais do IPESP, instalados fora da Capital de São Paulo.

Parágrafo Único - Além dos documentos mencionados no parágrafo 1º do artigo 2º desta Portaria, o pensionista universitário deverá entregar o original da certidão expedida pela instituição de ensino superior, da qual conste, obrigatoriamente, a indicação do curso e a sua duração, a frequência do período curricular imediatamente anterior e a realização da matrícula para o período seguinte.

Artigo 7º - Os pensionistas residentes fora do País deverão apresentar ao IPESP declaração original de vida expedida pela embaixada, ou consulado do Brasil, nos países onde tenham fixado sua residência ou domicílio.

Parágrafo Único - Se o pensionista for universitário, deverá encaminhar documento da Instituição de ensino com as exigências previstas no parágrafo único, do artigo 6º, desta Portaria, acompanhado de tradução reconhecida e autenticada pela embaixada ou consulado do Brasil, do país onde esteja frequentando o curso de graduação universitária.

Artigo 8º - Os tutores e curadores dos pensionistas, quando do recadastramento, deverão apresentar cópia autenticada do documento da tutela ou curatela, expedido pelo Juízo que a deferiu.

Parágrafo Único - Se se tratar de concessão provisória da tutela ou curatela, o tutor ou curador deverá apresentar certidão original do despacho judicial que a concedeu, expedida em até 60 dias anteriores à data do recadastramento. Tal documento será retido pelo Banco.

Artigo 9º - O recadastramento não poderá ser realizado mediante procuração outorgada pelo pensionista.

Artigo 10 - A não efetivação do recadastramento com a observância das normas estabelecidas nesta Portaria e cumprimento das disposições legais vigentes, implicará imediata suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo pensionista.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2007. (Processo IP.75190/2004).

Despachos do Superintendente

De 7-12-2006

Indeferindo o pedido formulado por JOÃO CARLOS FERREIRA, RG: 3.490.283, por falta de amparo legal. (proc. IP. 2320/1986).

De 8-12-2006

Indeferindo, por falta de amparo legal, a solicitação formulada por KATSUMI INOUE, RG 4.809.785 - SSP/SP. (proc. SJDC.266591/2003).

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resumo de Termo de Reti-Ratificação
PSAA. 5.532/05 - Parecer Jurídico 1.999/06 - Convenentes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Casas de Betânia - Objeto: Prorroga o convênio por mais 12 (doze) meses - Valor total: R\$ 778.085,00 sendo R\$ 85.305,00 para 2006 e R\$ 692.780,00 para 2007 - Classificação Orçamentária: nº20.306.1308.1330.0000.131303-3.33.50.43.79 - Vigência: 22/11/06 à 21/11/07 - Data de assinatura: 22/11/06.

Retificação do D.O. de 25-11-2006

No Despacho do Secretário, de 23-11-2006, autorizando em caráter excepcional, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 8º, do Decreto 48.292/03, o pagamento de diárias acima do limite regulamentar, para o mês de Novembro/2006, dentro da

previsão proposta, respeitando o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal do convocado:

Proc. SAA. 5.516/06 - Josane Gerbi Corsetti, R.G. 7.568.717, Assistente Técnico de Direção II, Em Comissão, Municípios: Onde se lê: 3 (três) diárias com pernoite com previsão de retorno inferior às 13 horas no período compreendido de 27/10 a 30/11.....leia-se: 3 (três) diárias com pernoite com previsão de retorno inferior às 13 horas no período compreendido de 27/11 a 30/11.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

Portaria DSMM - 154, de 24-11-2006

Dispõe sobre o estabelecimento de preços de venda pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CATI de Sementes recusadas em reanálise e inservíveis para plantio, produtos e subprodutos existentes no Núcleo de Produção de Sementes de Avaré

O Diretor do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes resolve:

Artigo 1º - Estabelecer os preços de venda pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CATI, de sementes recusadas em reanálise e inservíveis para plantio, produtos e subprodutos existentes no Núcleo de Produção de Sementes de Avaré, na seguinte conformidade:

Milho sementes recusadas em reanálise - por kg - R\$ 0,39
Milho sobra de beneficiamento (a granel) - por kg - R\$ 0,37
Milho sobra de beneficiamento (ensacado) - por saco de 50 kg - R\$ 20,00

Artigo 2º - O Núcleo de Produção de Sementes deverá obedecer o disposto na Resolução SAA, nº 16 de 22.07.97, e na Carta Circular do Centro de Produção de Sementes/DSMM nº 35/2000, de 19 de Julho de 2000

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2.006, revogando-se as disposições em contrário.(Processo SAA nº 211.636/1997-1º AP).

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

Despacho do Coordenador Substituto, de 13-12-2006
Ratificando, diante dos elementos de instrução dos autos e nos termos do disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666-93, atualizada pelas Leis nº 8.883-94 e nº 9.648-98, combinada com o artigo 26 da Lei Estadual nº 6.544/89, a dispensa de licitação, declarada pelo Diretor Técnico de Departamento, do Instituto Biológico, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, dos mesmos diplomas legais, para atender a despesa, objeto dos presentes autos, através da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – IMESP - PSAA nº 14.427/2006.

INSTITUTO BIOLÓGICO

Despacho do Diretor Técnico de Departamento, de 13-12-2006
Homologando o resultado e Adjudicando o objeto do convite BEC nº 27.558/2006, para aquisição de Material de Escritório às empresas: Laps Pel Comércio de Papéis e Informática Ltda. - itens 01 e 09; Megapel Comercial Ltda. - itens 02, 13, 14, 19, 20, 25, 27, 30, 35, 36, 40 e 41; Distribuidora de Suprimentos Ética Ltda. - itens 03, 10, 11, 17, 18, 21, 22, 28, 29, 31, 32, 34, 37, 38 e 39; Camargo’s Comercial e Distribuidora Ltda. - ME - itens 04, 05, 06, 12, 23, 24 e 33; Aldebrás Indústria e Comércio de Adesivos Ltda. - itens 07 e 08; Megadata Distribuidora de Produtos de Informática Ltda. - item 15 e Sixpel Informática e Material de Escritório Ltda. - item 16. - PSAA 14.367/2006.

O valor total do presente convênio é de R\$ 2.609.556,00 (dois milhões, seiscentos e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), sendo R\$ 2.009.663,00 (dois milhões, nove mil e seiscentos e sessenta e três reais) em recursos estaduais, do exercício vigente e R\$ 599.893,00 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e três reais), em recursos municipais, a título de contrapartida, do exercício vigente.

§ 1º - Os recursos a serem transferidos pela Secretaria ao Município têm a seguinte origem:

1. R\$ 1.628.831,00 (hum milhão, seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e um reais): - Salário Educação/QESE, onerando o Órgão 08 - Secretaria de Estado da Educação, Unidade Orçamentária 08006 - Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, U.G.O 080013, U.G.E. 080.279, Programa de Trabalho12.361.0803.5629.0000 e Natureza de Despesa 33.40.39, do exercício vigente;

2. R\$ 380.832,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e dois reais): Tesouro do Estado, onerando o Órgão 08 - Secretaria de Estado da Educação, Unidade Orçamentária 08006 - Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, U.G.O. 080013, U.G.E. 080.279, Programa de Trabalho 12.362.0804.5632.0000 e Natureza de Despesa 33.40.39, do exercício vigente.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio de 30-06-04, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.(Proc. 132/06 - 02 volumes - SEE).

com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, o Parecer CEE 542/2006, que aprova, o Termo de Aditamento e Reti - Ratificação ao Convênio celebrado em 17-10-05, entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEE, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e a Prefeitura Municipal de Guaíçara, visando à continuidade da implantação e desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado - Município para Construções Escolares - PAC, objetivando executar construções, ampliações, reformas, adequações e/ou término de obras paralisadas em prédios escolares, nos termos do Decreto nº 36.546/93, alterado pelos Decretos nº s: 40.904/96, 41.814/97 e 49.507/05.

O presente Termo objetiva a suplementação de recursos financeiros ao valor previsto no Ajuste de 17-10-05, para reforma e adequação da EE Professora "Adelaide Baptista Pereira Cruz", no município de Guaíçara, o que implicará na alteração da Cláusula Quinta do citado Convênio.

O valor inicial do Convênio, que era de R\$ 470.091,34 (quatrocentos e setenta mil, noventa e um reais e trinta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 548.642,30 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), em virtude da suplementação, cabendo à Secretaria R\$ 525.597,79 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) e, ao Município R\$ 23.044,51 (vinte e três mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), correndo a despesa da Secretaria, no montante de R\$ 470.091,34 (quatrocentos e setenta mil, noventa e um reais e trinta e quatro centavos), à conta do exercício de 2005 e, R\$ 55.506,45 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), à conta do exercício de 2006, conforme abaixo especificado:

I - para a execução do presente termo, a Secretaria repassará para o Município, durante o prazo previsto de execução da obra, recursos financeiros nos valores a seguir discriminados, por obra, com indicação das Classificações Econômica e Funcional Programática, bem como da Unidade de Despesa: Denominação das Obras: EE Profª. Adelaide Baptista Pereira Cruz

Localização: Guaíçara
Intervenção: Reforma e Adequação
Valor Inicial: R\$ 470.091,34
Valor da Suplementação: R\$ 78.550,96
C.E.: 33.90.39
C.F.P.: 12.361.0803.1.032.0000
U.D.: 08.01.001 - G.S.
Valor por Conta da Secretaria: R\$ 525.597,79
Valor por Conta do Município: R\$ 23.044,51

II - Os recursos financeiros do Município, no total de R\$ 23.044,51 (vinte e três mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), onerarão o próprio orçamento.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de Convênio celebrado em 17-10-05, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento. (Proc. 1701/05 - SEE);

com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, o Parecer CEE 543/2006, que aprova, os Termos de Convênios a serem celebrados entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e as Prefeituras Municipais de: Mineiros do Tietê e Pontal, objetivando assegurar a continuidade da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado - Município para Atendimento ao Ensino Fundamental, nos moldes do Decreto nº 43.072/98.

No quadro-resumo abaixo, são apresentados, também, os valores constantes na Cláusula Quinta dos citados Termo de Convênios:

Município	Estimat. Recursos a serem repassados pela SE/Fundef 2007 - R\$	Estimat. reembolso ao Estado durante a vigência convênio - R\$
-----------	--	--

Mineiros do Tietê Nilhil 501.038,40

Pontal Nilhil 4.160.503,80

(Procs. 1582/06 e 1593/06 - SEE);

com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, o Parecer CEE 544/2006, que aprova, os Termos de Convênios a serem celebrados entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e as Prefeituras Municipais de: Várzea Paulista, Cosmorama, Bom Jesus dos Perdões, Estrela D'Oeste, América de Campos, Itapura e Guaíra, objetivando assegurar a continuidade da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado - Município para Atendimento ao Ensino Fundamental, nos moldes do Decreto nº 43.072/98.

No quadro-resumo abaixo, são apresentados, também, os valores constantes na Cláusula Quinta dos citados Termo de Convênios:

Município	Estimat. Recursos a serem repassados pela SE/Fundef 2006 e 2007 - R\$	Estimat. reembolso ao Estado durante a vigência convênio - R\$
-----------	---	--

Várzea Paulista Nilhil 2.681.518,80
Cosmorama Nilhil 341.028,60
Bom Jesus dos Perdões Nilhil 1.009.027,20
Estrela D'oste Nilhil 500.800,80
Américo de Campos Nilhil 657.544,80
Itapura Nilhil 400.693,80
Guaíra Nilhil 2.666.944,20

(Procs. 1568/06, 1360/06, 1569/06, 1501/06, 1566/06, 1565/06 e 1523/06 - SEE);

com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, o Parecer CEE 548/2006, que aprova, o pedido de Reconhecimento do Curso de Psicologia Bacharelado e Formação de Psicólogo da Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba, nos termos em que se desenvolve e foi apresentado o Projeto Pedagógico do mesmo, pelo período de três anos.

Despachos da Secretária, de 12-12-2006

Autorizando

no Processo: 1316/0025/06 - Interessada: Diretoria de Ensino - Região de Osasco - Assunto: Doação de bens móveis, em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº

7.510/76, para uso da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando autorizada a Diretoria de Ensino - Região de Osasco a firmar o termo de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual;

nos Processos: 1365; 1751; 1761; 1762; 1763 e 1764/0024/2006 - Interessada: Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes - Assunto: Doação de bens móveis, em face do que consta nos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, para uso das unidades escolares indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes a firmar os termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual;

nos Processos: 1709; 1710; 1711; 1712; 1713; 1714; 1715; 1723; 580-2vols e 581/0016/2006-2 vols - Interessada: Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba - Assunto: Doação de bens móveis, em face do que consta nos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, para uso das unidades escolares indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostas-das nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba a firmar os termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual;

nos Processos: 1813; 1814; 1815; 1816; 1833; 1835; 1836; 1840 e 1841/0018/2006 - Interessada: Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Sul - Assunto: Doação de bens móveis, em face do que consta nos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, para uso das unidades escolares indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Sul a firmar os termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual;

nos Processos: 1842; 1846; 1847; 1848; 1849; 1851; 1879; 1882; 1883 e 1906/0018/2006 - Interessada: Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Sul - Assunto: Doação de bens móveis, em face do que consta nos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, para uso das unidades escolares indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostas-das nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Sul a firmar os termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual;

no Processo: 2085/0028/2006 - Interessada: Diretoria de Ensino - Região de Suzano - Assunto: Doação de bens móveis, em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, para uso da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região de Suzano a firmar o termo de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual;

nos Processos: 2176 e 2189/0004/2006 - Interessada: Diretoria de Ensino - Região Centro Sul - Assunto: Doação de bens móveis, em face do que consta nos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, para uso das unidades escolares indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região de Suzano a firmar o termo de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual;

nos Processos: 2242; 2243 e 2301/0017/2006 - Interessada: Diretoria de Ensino - Região de Diadema - Assunto: Doação de bens móveis, em face do que consta nos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, para uso das unidades escolares indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região Centro Sul a firmar os termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual;

no Processo: 2247/0027/2006 - Interessada: Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo - Assunto: Doação de bens móveis, em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, para uso da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo a firmar o termo de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual;

nos Processos: 2909; 2910; 2911; 2912; 2915; 2916; 2917; 2918; 2919; 2920 e 2921/0023/2006 - Interessada: Diretoria de Ensino - Região de Mauá - Assunto: Doação de bens móveis, em face do que consta nos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, para uso das unidades escolares indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região de Mauá a firmar o termo de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual;

nos Processos: 2922; 2923; 2924; 2925; 2927; 2928; 2929; 2930; 2931; 2932 e 2933/0023/2006 - Interessada: Diretoria de Ensino - Região de Mauá - Assunto: Doação de bens móveis, em face do que consta nos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, para uso das unidades escolares indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região de Mauá a firmar os termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual;

nos Processos: 5060; 5075 e 5076/0026/2006 - Interessada: Diretoria de Ensino - Região de Santo André - Assunto: Doação de bens móveis, em face do que consta nos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, para uso das unidades